



Sumário

PODER EXECUTIVO	2
SEÇÃO I – GABINETE DO PREFEITO	2
LEIS	2
DECRETOS	2
SEÇÃO II – SECRETARIAS MUNICIPAIS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS	5
AUDIÊNCIA PÚBLICA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO	5
AVISO DE LICITAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
SEÇÃO III – TERCEIRO SETOR	22
SEÇÃO VI – AUTARQUIAS	22
SAAEI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS	22
LICITAÇÕES E CONTRATOS	22
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO	22



Edição Nº 2765 - Extra, Terça-feira, 14 de Julho de 2026 - Página 2

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I – GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 4.411, DE 14 DE JULHO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 4.411, DE 14 DE JULHO DE 2026.

De autoria do vereador Murilo H. Poppi Rossi

Dispõe sobre as diretrizes para a implementação do Programa Municipal de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) com Inclusão Socioeconômica de Catadores de Materiais Recicláveis no Município de Itápolis, e dá outras providências.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs), fundamentado na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), com os seguintes objetivos:

I - promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos recicláveis, volumosos e provenientes de pequenos geradores;
II - garantir a inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis, sejam eles organizados em cooperativas, associações ou atuando de forma individual formalizada como CNPJ;
III - reconhecer os catadores como agentes ambientais e parceiros do município na coleta seletiva e na logística reversa.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) as instalações públicas destinadas ao recebimento de resíduos sólidos recicláveis, volumosos e resíduos de pequenos geradores, entregues espontaneamente pelos municípios.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - São objetivos fundamentais do Programa:

I - ampliar a taxa de reciclagem;
II - garantir a inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis, priorizando aqueles organizados em cooperativas ou associações;
III - fomentar a formalização dos catadores individuais, inclusive como Microempreendedores Individuais (MEI);
IV - educar a população sobre a separação correta de resíduos e a importância da logística reversa.

Art. 5º - VETADO.

Art. 6º - VETADO.

Art. 7º - VETADO.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá, observadas as disponibilidades orçamentárias:

I - promover capacitação técnica em gestão de resíduos, segurança do trabalho e boas práticas ambientais;
II - oferecer suporte ao processo de formalização de catadores(as);
III - celebrar parcerias com instituições públicas e privadas que promovam a inclusão dos catadores(as) e a reciclagem.

Art. 9º - A implantação dos PEVs deverá considerar:

I - o fortalecimento da economicidade municipal;
II - a geração de renda e desenvolvimento comunitário;
III - o incentivo à coleta seletiva e à logística reversa;
IV - a redução da disposição inadequada de resíduos sólidos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 14 de julho de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani

Prefeito do Município de Itápolis

DECRETOS

DECRETO Nº 6.721, DE 13 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 6.721, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.318/2025, que institui o Programa Municipal de Parceria "Amigos da Escola", no âmbito do Município de Itápolis, e dá outras providências.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 4.318, de 02 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como o fato de que o benefício fiscal previsto na lei municipal foi precedido de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e respectivas medidas de compensação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, controle, economicidade e adequada aplicação dos recursos privados em benefício do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar critérios técnicos para análise, execução e fiscalização das ações desenvolvidas no âmbito do Programa;

DECRETA:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 4.318, de 02 de dezembro de 2025, estabelecendo normas para a execução, formalização, análise, fiscalização e controle das parcerias firmadas no âmbito do Programa Municipal de Parceria "Amigos da Escola".

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá, mediante ato administrativo próprio, designar comissão específica ou, alternativamente, indicar um ou mais servidores responsáveis pelo acompanhamento, análise, fiscalização e execução administrativa do Programa "Amigos da Escola", conforme a complexidade das ações desenvolvidas.

Parágrafo único. Os demais órgãos da Administração Municipal atuarão de forma complementar, conforme a natureza das ações.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES DE PARCERIA

Art. 3º As parcerias poderão compreender:

- I – doação de bens móveis e imóveis;
- II – prestação de serviços de manutenção, conservação, limpeza e segurança;
- III – execução de obras de manutenção, conservação, reforma ou ampliação;
- IV – oferta de atividades culturais, esportivas, artísticas, tecnológicas e de reforço escolar;
- V – apoio a eventos e projetos pedagógicos;
- VI – outras ações de interesse educacional.

§1º As ações deverão atender às demandas da unidade escolar, mediante anuência da Secretaria Municipal de Educação.

§2º É vedada qualquer interferência na gestão administrativa ou pedagógica da unidade escolar.

§3º As ações estarão sujeitas às normas legais, técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

CAPÍTULO III DA FORMALIZAÇÃO E DOS REQUISITOS

Art. 4º Poderá ser criado, pelo Departamento de Protocolo, tópico específico no sistema eletrônico 1Doc destinado exclusivamente ao Programa "Amigos da Escola", contemplando modelo padronizado de requerimento e tramitação administrativa própria.

Parágrafo único. Os requerimentos serão inicialmente direcionados à Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pela coordenação do Programa, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 4.318/2025.

Art. 5º O requerimento deverá ser instruído com:

- I – ato constitutivo e alterações;
- II – inscrição no CNPJ;
- III – certidões de regularidade fiscal nas esferas municipal, estadual e federal;

- IV – descrição detalhada da proposta;
- V – cronograma e estimativa de custos;
- VI – orçamentos e documentos comprobatórios;
- VII – projetos técnicos, quando necessário.

§1º Somente poderão participar pessoas jurídicas adimplentes.

§2º A Administração poderá solicitar complementação documental.

CAPÍTULO IV DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Art. 6º As propostas serão submetidas à análise técnica, observando-se:

- I – análise inicial pela Direção da unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – avaliação da Comissão de Bens Móveis, nos casos de doação de bens móveis;
- III – avaliação da Comissão de Bens Imóveis, nos casos de doação de bens imóveis;
- IV – análise da Secretaria Municipal de Obras, nos casos de obras;
- V – manifestação de outros órgãos, quando necessário;
- VI – manifestação do Conselho Municipal de Educação, quando pertinente.

§1º A análise considerará o interesse público, viabilidade e compatibilidade de custos com o mercado.

§2º Nenhuma ação poderá ser iniciada sem aprovação formal.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO

Art. 7º As ações poderão ser executadas diretamente pela empresa parceira ou por terceiros por ela contratados, tais como empresas instaladoras de ar-condicionado, eletricitas, prestadores de serviços de manutenção, entre outros profissionais especializados.

§1º Conforme a natureza da ação proposta, a autorização poderá ser concedida diretamente pela Secretaria Municipal de Educação. Contudo, nos casos que demandem análise técnica específica, poderão ser ouvidas outras Secretarias Municipais competentes, especialmente a Secretaria Municipal de Obras, sem prejuízo da manifestação de outros órgãos técnicos da Administração.

§2º O parceiro responderá integralmente pela execução.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO

Art. 8º A fiscalização das ações será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio de outras Secretarias Municipais quando necessário, especialmente da Secretaria Municipal de Obras



em casos envolvendo intervenções estruturais ou obras.

CAPÍTULO VII DA COMPROVAÇÃO

Art. 9º O parceiro deverá apresentar documentação comprobatória relativa à execução dos serviços, obras, fornecimentos e investimentos realizados no âmbito do termo de cooperação, especialmente notas fiscais, recibos, contratos, relatórios fotográficos, medições, comprovantes de pagamento e demais documentos pertinentes, observados os valores e obrigações estabelecidos no respectivo termo de compromisso.

Art. 10. Não serão considerados valores não comprovados ou incompatíveis com o mercado.

CAPÍTULO VIII DO BENEFÍCIO FISCAL

Art. 11. O benefício fiscal será concedido no exercício seguinte.

Art. 12. O benefício observará o limite de até 70% do IPTU.

Art. 13. O benefício será concedido a apenas um imóvel por CNPJ.

Art. 14. A concessão dependerá de comprovação da execução.

Art. 15. O benefício terá caráter condicionado, proporcional ao investimento comprovado, não constituindo direito adquirido.

CAPÍTULO IX DA PUBLICIDADE

Art. 16. Nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 4.318/2025, entende-se possível a identificação institucional da empresa parceira mediante instalação de placa indicativa, observados os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º. A divulgação deverá possuir caráter estritamente institucional, educativo ou de reconhecimento da parceria, sendo vedada publicidade comercial propriamente dita, especialmente divulgação de preços, promoções, campanhas mercadológicas, produtos incompatíveis com o ambiente escolar ou qualquer conteúdo que afronte os princípios da Administração Pública.

§2º A placa poderá conter, por exemplo:

- I. nome empresarial;
logomarca;
menção ao apoio institucional;
identificação da parceria firmada com o Programa "Amigos da Escola".

CAPÍTULO X DAS VEDAÇÕES

Art. 17. É vedado:

- I – exclusividade;
- II – exploração comercial;
- III – substituição de obrigações públicas;
- IV – vínculo empregatício;
- V – cobrança aos alunos.

CAPÍTULO XI DA RESPONSABILIDADE

Art. 18. O parceiro responderá integralmente por danos.

Art. 19. A manutenção será de responsabilidade do Município.

CAPÍTULO XII DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E SANÇÕES

Art. 20. Nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 4.318/2025, em caso de descumprimento do termo de cooperação, a pessoa jurídica adotante será notificada para comprovar a regularização dos serviços ou obras no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão da parceria.

Art. 21. Nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 4.318/2025, em caso de descumprimento do termo de cooperação, a pessoa jurídica adotante será notificada para comprovar a regularização dos serviços ou obras no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão da parceria.

Parágrafo único. As sanções aplicáveis são aquelas previstas na própria legislação municipal e no termo firmado, especialmente:

- I. notificação para regularização;
rescisão do termo de cooperação;
impedimento de continuidade da parceria;
responsabilização por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

CAPÍTULO XIII DA TRANSPARÊNCIA

Art. 22. As parcerias serão divulgadas no sítio eletrônico do Município.

Art. 23. O termo de cooperação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Edição Nº 2765 - Extra, Terça-feira, 14 de Julho de 2026 - Página 5

Art. 24. A Secretaria de Educação poderá expedir normas complementares.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 13 de julho de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

SEÇÃO II – SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ALTERAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

Vladimir do Carmo Reggiani, Prefeito Municipal de Itápolis, em cumprimento a Legislação vigente, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Objeto: Apresentar Projeto de Lei de alteração das peças orçamentárias em rito de URGÊNCIA.

Data da audiência: Dia 15 de Julho de 2026 – Quarta-feira às 18:00 horas.

Local da audiência: Câmara Municipal, situado à Rua Padre Tarallo, 832, Centro.

Transmissão on-line pelo Facebook e canal do YouTube da Câmara Municipal de Itápolis.

Forma de Participação: Presencial e On-line através do chat dos canais informados.

Itápolis, 14 de Julho de 2026

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO

Pedido Nº 11032 – Processo Administrativo Nº 1.600/2026
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE**

RELÓGIO DE PONTO COM RECONHECIMENTO FACIAL

As empresas interessadas em participar terão acesso ao edital contendo o detalhamento do item através do link

<https://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096/home>

O período de envio da proposta será até às 8 horas e 00 minutos do dia 20 de julho de 2026.

Eventuais esclarecimentos poderão ser realizados pelo e-mail d.compras@itapolis.sp.gov.br ou telefone (16) 3263-8000 no horário de 08h00min as 17h00min

Pedido Nº 11030 – Processo Administrativo Nº 1.595/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CITALOPRAM (CIPRAMIL) 20MG PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

As empresas interessadas em participar terão acesso ao edital contendo o detalhamento do item através do link

<https://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096/home>

O período de envio da proposta será até às 08 horas e 00 minutos do dia 20 de julho de 2026.

Eventuais esclarecimentos poderão ser realizados pelo e-mail cotacaosaude@itapolis.sp.gov.br ou telefone (16) 3263-9480 no horário de 08h00min as 17h00min

Pedido Nº 11031 – Processo Administrativo Nº 1.598/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

As empresas interessadas em participar terão acesso ao edital contendo o detalhamento do item através do link

<https://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096/home>

O período de envio da proposta será até às 09 horas e 00 minutos do dia 20 de julho de 2026.

Eventuais esclarecimentos poderão ser realizados pelo e-mail cotacaosaude@itapolis.sp.gov.br ou telefone (16) 3263-9480 no horário de 08h00min as 17h00min

Pedido Nº 11034 – Processo Administrativo Nº 2.398/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EMENDA FEDERAL**

As empresas interessadas em participar terão acesso ao edital contendo o detalhamento do item através do link

<https://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096/home>

O período de envio da proposta será até às 14 horas e 00 minutos do dia 20 de julho de 2026.

Eventuais esclarecimentos poderão ser realizados pelo e-mail cotacaosaude@itapolis.sp.gov.br ou telefone (16) 3263-9480 no horário de 08h00min as 17h00min

Pedido Nº 11033 – Processo Administrativo Nº 1.599/2026

Objeto: **SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

As empresas interessadas em participar terão acesso ao edital contendo o detalhamento do item através do link

<https://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096/home>

O período de envio da proposta será até às 8 horas e 00 minutos do dia 20 de julho de 2026.

Eventuais esclarecimentos poderão ser realizados pelo e-mail d.compras@itapolis.sp.gov.br ou telefone (16) 3263-8000 no horário



Edição Nº 2765 - Extra, Terça-feira, 14 de Julho de 2026 - Página 6

de 08h00min as 17h00min

Pedido nº 11029 Processo Administrativo nº 1581/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO, MUNCK E PRANCHA.**

As empresas interessadas em participar terão acesso ao Edital contendo o detalhamento do item através do link

<http://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8095/>

O período de envio de proposta será até às 10 horas e 00 minutos do dia 20 de julho de 2026.

Eventuais esclarecimentos poderão ser realizados pelo e-mail

d.compras@itapolis.sp.gov.br ou telefone (16) 3263-8000 no horário

de 08h00min as 17h00min.

AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 - A Prefeitura do Município de Itápolis informa aos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO em epígrafe que tem como objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, desalojamento de pombos e limpeza de caixas d'água. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de Julho de 2026 às 8 horas e 30 minutos no site: <https://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8095>. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através dos sites www.itapolis.sp.gov.br, <https://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8095> e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações, através do telefone 16 3263 8000.



Edição Nº 2765 - Extra, Terça-feira, 14 de Julho de 2026 - Página 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 02/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS - SP
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 02/2026
EDITAL DE ABERTURA COMPLETO



O Prefeito Municipal de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município de Itápolis e demais Legislações Municipais vigentes, faz saber que realizará Processo Seletivo Emergencial Simplificado de Provas de Títulos e de Tempo de Serviço, para o provimento de Vagas nos Cargos Públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

O presente Processo Seletivo Emergencial destina-se aos cargos previstos neste Edital, para o preenchimento temporário de vagas que surgirem durante o ano letivo de 2026.

1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1-** Os Cargos serão regidos pelo Regime Celetista e Lei Complementar 2.913/2012 e demais alterações vigentes.
- 1.2-** A Prefeitura Municipal de Itápolis será a responsável pela organização e realização do Processo Seletivo Emergencial.
- 1.3-** O presente Processo Seletivo Emergencial terá validade até 20/12/2026.
- 1.4-** As publicações oficiais relativas ao presente Processo Seletivo Emergencial serão realizadas oficialmente no seguinte endereço eletrônico <http://www.itapolis.sp.gov.br> (Diário Oficial Eletrônico), sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.
- 1.5-** Todos os questionamentos ou esclarecimentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ou solicitados ao e-mail secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br.
- 1.6-** Este Edital estabelece ainda as instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, sob a coordenação da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Emergencial, nomeada através da Resolução da Secretaria Municipal de Educação nº 18 de 05 de novembro de 2025.
- 1.7-** O Processo Seletivo Emergencial se dará por meio de análise de tempo de Serviço na área de Atuação e de Títulos apresentados.

2- DOS CARGOS

2.1- Os Cargos, códigos, vagas, vencimentos, cargas horárias semanais, escolaridades e respectivos requisitos são os especificados conforme quadro a seguir:

Cód.	Cargo	Vagas	Salário Base	Escolaridade e Exigências
01	Professor de Educação Básica III – Inglês	*CR	R\$30,77 hora/aula	Curso Superior: Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina própria, ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.

*CR = Cadastro de Reserva (CR), quantidade de vagas será em conformidade com as necessidades de contratação temporária, assim como a carga horária semanal a ser definida, à época da contratação, pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2- A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.

2.3- As atribuições do cargo encontram-se disponibilizadas no Anexo I – Atribuições.

3- DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO NOS CARGOS

3.1- Ter sido classificado neste Processo Seletivo Emergencial;

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/5CAA-027C-6ED2-EFB4> e informe o código 5CAA-027C-6ED2-EFB4





3.2- Possuir, no ato da Nomeação, a escolaridade mínima exigida para o provimento do Cargo, bem como os requisitos constantes no Item 02 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;

3.3- Quando houver Empregos que exigem registro no respectivo Conselho de Classe, possuir, no ato da Nomeação, documento de registro no respectivo Conselho de Classe;

3.4- Apresentar todos os documentos pessoais RG, CPF e Título de Eleitor junto com a Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

3.4.1- Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar;

3.5- Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72;

3.6- Submeter-se, por ocasião da Nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

3.7- Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública;

3.8- Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;

3.9- Não registrar antecedentes criminais estadual e federal, impeditivos do exercício do Cargo Público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

3.10- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de Nomeação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos de idade para aposentadoria compulsória dos servidores públicos;

3.11- Não poderá estar exercendo cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, salvo nos casos previstos na lei. Desta forma, deverá apresentar no ato da Nomeação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

3.12- Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa;

3.13- Em casos de acúmulo, o candidato classificado deverá apresentar documento comprobatório de sua carga horária;

3.14- A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Processo Seletivo Emergencial;

3.15- Os candidatos que forem convocados deverão apresentar no Ato da Nomeação os documentos originais e cópias dos que foram anexados à inscrição.

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos para o ingresso no Cargo.

4.2- As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida dos Amarelos, 737, Centro, nos dias 15 a 17 de julho de 2026 das 8h às 10h30 e das 12h30 às 16h;

4.2.1- O formulário deverá ser preenchido e entregue no ato da inscrição. O candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento de seus dados e entrega do Formulário de Inscrição.

4.2.2- Especificar no Formulário de Inscrição se é Pessoa Com Deficiência (PCD).

4.2.3- Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Processo Seletivo Emergencial.

4.3- A Prefeitura Municipal de Itápolis não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas dentro do prazo de inscrição.

4.4- As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Itápolis excluir do Processo Seletivo Emergencial aquele que preencher com

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/5CAA-027C-6E02-EFB4> e informe o código 5CAA-027C-6E02-EFB4





dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato este será exonerado.

4.4.1- O candidato será o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, as quais implicarão o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo Emergencial, que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

4.4.2- Em atendimento às disposições contidas no presente Edital, o candidato ao se inscrever deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, os quais deverão ser comprovados por ocasião no ato da contratação.

4.5- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração ou cancelamento da mesma, portanto, o candidato deve verificar as exigências para o Cargo Público desejado, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.

4.6- Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.

4.7- Qualquer condição especial para participação no Processo Seletivo Emergencial deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido, sendo que não se responsabilizarão a Comissão Organizadora fiscalizadora do Processo Seletivo Emergencial e a Prefeitura Municipal de Itápolis por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

5- DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1- Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social, em conformidade com o artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/04.

5.1.1 - Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

5.2- Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Emergencial, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018.

5.3- Em obediência ao Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Emergencial.

5.3.1 - O resultado da aplicação do percentual de que trata o item anterior, tem que, no mínimo, ser maior ou igual a 1 (um) inteiro, devendo ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, somente se o resultado da fração for superior a 1,8 e assim sucessivamente.

5.4- No decorrer da validade do Processo Seletivo Emergencial, caso surja(m) vaga(s) nova(s), o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PCD serão convocados para ocupar a 20ª, a 40ª e a 60ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Emergencial.

5.5- O candidato com deficiência que realizar sua inscrição deverá indicar sua condição no Formulário de Inscrição e obrigatoriamente proceder a entrega de laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

5.5.1 - O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, a assinatura e o CRM do profissional.

5.6- O candidato com deficiência que realizar sua inscrição deverá indicar sua condição no Formulário de Inscrição e obrigatoriamente entregar a Declaração (**anexo IV**) e o Laudo Médico devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID juntamente, nos termos solicitados, **no ato da inscrição**.

5.6.1 - Os documentos entregues pelo candidato (Laudo Médico) e Declaração (**anexo IV**) ficarão anexados ao formulário de inscrição e não serão devolvidos após a homologação do Processo Seletivo Emergencial e terá validade somente para este Processo Seletivo Emergencial.

5.7- Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam às exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, **NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIENTES** seja qual for o motivo alegado, sendo assim não concorrerão à reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Processo Seletivo Emergencial nas mesmas condições que os demais candidatos.



5.8- Aos candidatos com deficiência estão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Nº 9.708, de 24 de setembro de 2018 e participarão do Processo Seletivo Emergencial em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.9- A divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo Emergencial será feita em 2 (duas) listas: 1 (uma) listagem geral contendo todos os candidatos classificados, inclusive as Pessoas com Deficiência e outra contendo somente os candidatos classificados com deficiência.

5.9.1 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da listagem geral, com estrita observância da ordem classificatória.

5.10- O candidato está ciente que a entrega do Laudo e da Declaração (**anexo IV**) juntamente com a inscrição não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia Médica Oficial designada pela Prefeitura Municipal de Itápolis.

5.10.1 - Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica Oficial, designada pela Prefeitura Municipal de Itápolis, que terá a assistência médica do Trabalho que definirá o enquadramento de sua situação como deficiente, atestando a sua compatibilidade com os requisitos e atribuições do Cargo pretendido.

5.10.2 - A avaliação do potencial de trabalho do candidato deficiente obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44.

5.10.3 - Não havendo a confirmação da deficiência do candidato registrada no Formulário de Inscrição, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados e, desde que atenda todas as condições estabelecidas do presente Edital.

5.11- Após a Nomeação do candidato no Cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, mudança ou readaptação de Cargo.

5.12- A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 5 e subitens implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.

5.13- A Prefeitura Municipal de Itápolis exima-se de possíveis autenticações cartorárias e despesas médicas para emissão do Atestado Médico.

6- DAS PROVAS DE TÍTULOS

6.1- O Presente Processo Seletivo Emergencial será da seguinte forma:

6.1.1- Apresentação de provas de títulos e de tempo de serviço na área de atuação;

6.1.2- Este Processo Seletivo Emergencial possui caráter classificatório.

7- DAS PROVAS DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

7.1- Concorrerão à prova de títulos e tempo de serviço todos os candidatos inscritos ao cargo.

7.1.1- Os comprovantes de titulação deverão ser entregues no Ato da Inscrição;

7.2- Serão considerados para a Prova de Títulos:

- Certificados de conclusão de cursos/diplomas de Pós-Graduação/Especialização "Lato Sensu", na área de educação, com carga horária mínima 360 horas devidamente registrados no Ministério da Educação;
- Certificados de conclusão de cursos/diplomas de Mestrado "Stricto Sensu", na área de educação, devidamente registrados no Ministério da Educação;
- Certificados de conclusão de cursos/diplomas de Doutorado "Stricto Sensu", na área de educação, devidamente registrados no Ministério da Educação.

7.3- Serão considerados para comprovação de tempo de serviço:

- Cópia da Carteira de Trabalho ou PDF da Carteira de Trabalho digital impresso.
 - Os documentos comprobatórios de efetivo exercício da carteira de trabalho e Previdência Social, deverão conter a folha de identificação do Candidato.
- Declaração emitida por órgão competente:
 - A declaração de comprovação de efetivo exercício deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: Nome empresarial, ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado, cargo, regime trabalhista, local e período (início e fim) de realização das atividades; quantidade de dias trabalhados; assinatura e identificação do emitente.
 - Em caso de declaração emitida por instituição particular o candidato deverá apresentar também o contrato de registro na carteira de trabalho.

7.3.1- O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, ou de trabalho voluntário, não será computado como experiência profissional.





7.3.2- Os pontos a que se refere a tabela do anexo II, serão computados em dias corridos.

7.4- Os critérios para classificação serão pontuados de acordo com a tabela do anexo II:

7.4.1- Os pontos serão computados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

7.4.2- Os pontos poderão ser cumulativos apenas entre níveis diferentes de pós-graduação, podendo o candidato apresentar **apenas um certificado de cada nível de pós-graduação**.

7.4.3- A entrega de títulos não assegura direito à pontuação, sendo que estes deverão ser analisados e serão pontuados conforme tabela do anexo II.

7.5- A pontuação aferida será computada para efeito de classificação.

7.6- Os candidatos que possuem títulos e tempo de serviço em conformidade com os itens 7.2 e 7.3 deverão apresentar no Ato de Inscrição os documentos comprovantes, para a pontuação por titulação e tempo de serviço, que ficarão anexados ao formulário de inscrição.

7.6.1- Os candidatos deverão **obrigatoriamente** apresentar os documentos relativos à titulação e tempo de serviço em **envelope lacrado**, anexando na parte externa do envelope o **Anexo V – Formulário de Entrega de Títulos**, disponível junto aos anexos deste edital, preenchendo com o nome completo, o cargo público pretendido e a relação de títulos entregues, deixando livre apenas o canhoto para comprovação da entrega, que lhe será devolvido;

7.6.2- O envelope deve ser entregue no Ato da Inscrição, juntamente com a ficha de inscrição ao funcionário responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.6.3- Não serão aceitos envelopes abertos, com lacres rompidos ou violados;

7.6.4- Não serão aceitos documentos entregues em outros locais, nem em data ou horário diferentes dos previstos e nem encaminhados via postal.

7.6.5- Não será fornecido a nenhum candidato material para realizar entrega dos títulos (envelope, formulário de entrega, cola, fita adesiva etc.).

7.6.6 - Os títulos entregues não serão devolvidos aos candidatos e serão inutilizados depois de decorrido o prazo de 90 dias corridos, contados da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Emergencial.

7.6.7 - Os documentos ilegíveis, ou faltando informações, não serão aceitos e não darão ao candidato direito de nova apresentação, sendo esta documentação desconsiderada ao candidato.

7.6.8 - Os documentos entregues que não constam desse edital serão desconsiderados.

8- DA ELIMINAÇÃO

8.1- Será eliminado do Processo Seletivo Emergencial o candidato que:

8.1.1 – Não comprovar a documentação exigida neste edital conforme item 7.

8.1.2 – Apresentar documentos com indícios de fraude.

9- DA CLASSIFICAÇÃO

9.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final.

9.1.1 A pontuação final será a somatória dos pontos obtidos com a avaliação dos títulos e tempo de serviço, conforme a tabela do anexo II:

9.2- Da publicação da listagem de classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora fiscalizadora do Processo Seletivo Emergencial, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato, o qual será analisado pela Comissão do Processo Seletivo Emergencial e pela Prefeitura Municipal de Itápolis.

9.3- Na hipótese de igualdade de resultado terá preferência, sucessivamente:

9.3.1- O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

9.3.2- Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, tenha obtido o maior número de pontos na contagem de tempo de serviço.

9.3.3- Ainda assim, persistindo o empate após aplicação do item 9.3.2., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano do nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

9.3.4- Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência.

9.4- O resultado com a classificação final do Processo Seletivo Emergencial será publicado conforme item 1.4 nas datas previstas no Anexo III – Cronograma.



10- DOS RECURSOS

10.1- Caberão recursos quanto a: relação de candidatos, pontuação de títulos e resultado final dentro de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação do ato.

10.1.1- Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente dirigir-se a sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida dos Amarelos, 737 – Centro – Itápolis/SP, e preencher o formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário. Ao entregar corretamente o formulário, o candidato receberá um protocolo e deverá aguardar análise e resposta;

10.1.2- No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

10.1.3- Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxiliem na elaboração dos recursos.

10.1.4- Antes de entregar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após a entrega do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

10.2- Serão **INDEFERIDOS** os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de um questionamento por protocolo ou recursos que apresentem questionamentos e/ou cargos diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso. (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, fax, telefone, etc.).

10.2.1- A Prefeitura Municipal de Itápolis não se responsabiliza por solicitações de recursos não recebidas no prazo estabelecido.

10.3- O Recurso recebido será encaminhado para a Comissão Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido.

10.4- As respostas aos recursos interpostos serão enviadas para o e-mail do candidato.

10.5- Havendo o deferimento de recurso, poderá haver alteração do Resultado Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior.

10.6- Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será divulgada a Classificação Final com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, não cabendo recursos adicionais.

10.7- A Comissão Examinadora constitui a última instância para recurso nesse Processo Seletivo Emergencial, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- A Classificação no Processo Seletivo Emergencial assegurará a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à lei eleitoral, à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Itápolis e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Emergencial.

11.2- A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final, far-se-á Prefeitura Municipal de Itápolis, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Emergencial.

11.3- A convocação será feita pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Itápolis que determinará o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

11.3.1- A convocação dos candidatos será através de edital publicado no Diário Oficial do município disponível no site da Prefeitura Municipal de Itápolis, **ficando de inteira responsabilidade do candidato manter-se atualizado.**

11.3.2- Perderá os direitos decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Emergencial o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itápolis.

11.4- Por ocasião da nomeação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos originais e cópias relativos à confirmação das condições estabelecidas nos itens 2 e 3 e seus subitens.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/5CAA-027C-6E02-EFB4> e informe o código 5CAA-027C-6E02-EFB4





11.5- O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Emergencial, na forma estabelecida neste Edital, será investido no emprego público se atendidas a **Escolaridade e às Exigências** constantes do presente edital.

11.6- Não serão contratados os candidatos que não estejam aptos para substituição do docente efetivo.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Emergencial tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

12.2- Cabe exclusivamente à Prefeitura Municipal de Itápolis o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

12.3- A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.4- Dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Emergencial a Prefeitura Municipal de Itápolis por ocasião do provimento do Cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e o seu prazo de validade, podendo o candidato que vier a ser convocado ser investido no Cargo Público se atendidas, à época no ato da contratação, todas as exigências para a investidura.

12.5- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.

12.6- A Prefeitura Municipal de Itápolis reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Emergencial, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou deles decorrentes.

12.7- Caberá ao Prefeito Municipal de Itápolis a homologação dos Resultados Finais.

12.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Itápolis, juntamente com a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Emergencial.

12.9- Integram este edital os anexos:

- Anexo I - Atribuições
- Anexo II - Critérios de classificação;
- Anexo III - Cronograma;
- Anexo IV - Declaração – candidato com deficiência;
- Anexo V - Formulário de Entrega de Títulos e Tempo de Serviço.
- Anexo VI – Formulário de Inscrição

Itápolis, 14 de julho de 2026.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/5CAA-027C-6E02-EFB4> e informe o código 5CAA-027C-6E02-EFB4





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

www.itapolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2765 - Extra, Terça-feira, 14 de Julho de 2026 - Página 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS - SP
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 02/2026
ANEXO I - ATRIBUIÇÕES



Empregos	Atribuições
Professor de Educação Básica III – Inglês	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo Proposta Pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas estabelecidas e horas pedagógicas nos casos previstos neste edital; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem, e ao aluno; Cumprir integralmente as horas de sua jornada de trabalho; executar outras atribuições afins.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/5CAA-027C-6E02-EFB4> e informe o código 5CAA-027C-6E02-EFB4





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS – SP

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 02/2026

ANEXO II – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO



A ordem de classificação será através de análise curricular e de tempo de serviço conforme somatória dos pontos obtidos pelo candidato, em conformidade com a tabela abaixo.

Tempo de Serviço	Pontuação	
Efetivo exercício profissional na área pretendida, comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Declarações/Certidões expedidas por Órgãos Oficiais	0,003 por dia de trabalho	
Certificado e/ou Diploma	Pontuação	Quantidade
Certificado de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, nível Especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o emprego pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0 (um ponto)	Máximo um título
Certificado de Curso de pós-graduação Stricto Sensu, nível Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o emprego pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação com histórico escolar.	2,0 (dois pontos)	Máximo um título
Certificado de Curso de pós-graduação Stricto Sensu, nível Doutorado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o emprego pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de doutorado desde que acompanhada da ata de defesa de tese com histórico escolar.	3,0 (três pontos)	Máximo um título

Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados no ato das inscrições.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/5CAA-027C-6E02-EFB4> e informe o código 5CAA-027C-6E02-EFB4





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2765 - Extra, Terça-feira, 14 de Julho de 2026 - Página 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS – SP
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 02/2026
ANEXO III – CRONOGRAMA



EVENTO	DATA
Publicação do Edital	14/07/2026
Período das Inscrições (Presencialmente na Secretaria Municipal de Educação)	15 a 17/07/2026
Edital de Publicação de Candidatos Inscritos	20/07/2026
Prazo de Recursos com relação ao Edital de Publicação de Candidatos Inscritos	21/07/2026
Retificação do Edital de Publicação de relação de Candidatos Inscritos (se houver) e/ou Publicação do Resultado Final	22/07/2026
Prazo de Recursos com relação ao Resultado Final	23/07/2026
Retificação do Resultado Final (se houver) e Homologação do Processo Seletivo Emergencial	24/07/2026

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/5CAA-027C-6E02-EFB4> e informe o código 5CAA-027C-6E02-EFB4





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

www.itapolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2765 - Extra, Terça-feira, 14 de Julho de 2026 - Página 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS – SP
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 02/2026
ANEXO IV – DECLARAÇÃO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA



NOME:
CPF:
CARGO:

DEFICIÊNCIA DECLARADA:	CID:
------------------------	------

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO	Nº DO CRM
--	-----------

ATENÇÃO: Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser entregues no Ato da Inscrição.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/5CAA-027C-6E02-EFB4> e informe o código 5CAA-027C-6E02-EFB4





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

www.itapolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2765 - Extra, Terça-feira, 14 de Julho de 2026 - Página 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS - SP

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 02/2026

ANEXO V – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS
E TEMPO DE SERVIÇO



Instruções de preenchimento:

- Preencher o código e nome da Função pretendida e o nome completo do candidato.
- No quadro de tempo de serviço relacionar a quantidade total de dias trabalhados corridos por instituição.
- No quadro dos títulos, informar a quantidade de cada certificado ou diploma que está sendo entregue anexo a esta relação.
- Datar e assinar este documento e anexar no Ato da Inscrição.

Cargo Inscrito: () PEB III – Professor de Educação Básica III – Inglês

Nome: _____

Tempo de Serviço	Quantidade em dias corridos
Nome da instituição:	
Nome da instituição:	
Nome da instituição:	
Nome da instituição:	
Nome da instituição:	
Certificado e ou Diploma	Quantidade
Certificado de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, nível Especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o emprego pleiteado. Também será aceita a declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	
Certificado de Curso de pós-graduação Stricto Sensu, nível Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o emprego pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação com histórico escolar.	
Certificado de Curso de pós-graduação Stricto Sensu, nível Doutorado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o emprego pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de doutorado desde que acompanhada da ata de defesa de tese com histórico escolar.	

Encaminho anexo a este, a(s) quantidade(s) de documento(s) relacionado(s) acima, para conferência e avaliação referente ao **Processo Seletivo Emergencial nº 02/2026**. Tenho ciência de que, de acordo com o Edital de Abertura, apenas serão apurados os títulos dos candidatos habilitados e de que a entrega de títulos não assegura direito a pontuação, devendo os mesmos passar por análise da Banca Examinadora.

Li e concordo com todos os itens do Edital de Abertura, que regem este Processo Seletivo Emergencial que estipula as condições de avaliação e atribuição de pontos aos certificados/diplomas por mim apresentados.

Assinatura do Candidato: _____ Itápolis, ____ de _____ de 2026.

destaque aqui (cole esta parte no envelope)

destaque aqui (cole esta parte no envelope)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS - SP

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 02/2026

ANEXO V – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

Cargo Inscrito: () PEB III – Professor de Educação Básica III – Inglês

Nº. Inscr/Nome: _____

Declaro que o candidato acima relacionado apresentou documentos relativos à titulação em **envelope lacrado** em acordo com Edital de Abertura.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento: _____ Itápolis, ____ de julho de 2026.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/5CAA-027C-6E02-EFB4> e informe o código 5CAA-027C-6E02-EFB4





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

www.itapolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2765 - Extra, Terça-feira, 14 de Julho de 2026 - Página 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS - SP
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 02/2026
ANEXO VI – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



Nome Completo: _____
Data de Nascimento ____/____/____. Estado Civil: _____
RG. _____, CPF. _____
Endereço Completo: _____

Email: _____
Telefones de Contato: _____
Grau de Escolaridade: _____
Possui filhos menores de 18(dezoito) anos: () sim () não quantos: _____
Apresentou títulos ou tempo de serviço: () sim () não

Solicito minha inscrição no processo Seletivo 02/2026 para o cargo:

() PEB III – Professor de Educação Básica III – Inglês

Itápolis, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Candidato

PARECER DA COMISSÃO SOBRE A INSCRIÇÃO

Favorável () - pontuação: _____

Não Favorável () - justificativa: _____

Itápolis, ____ de ____ de 2026

Assinaturas da Comissão

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/5CAA-027C-6E02-EFB4> e informe o código 5CAA-027C-6E02-EFB4





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2765 - Extra, Terça-feira, 14 de Julho de 2026 - Página 20

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis1doc.com.br/verificacao/5CAA-027C-6E02-EFB4> e informe o código 5CAA-027C-6E02-EFB4





Edição Nº 2765 - Extra, Terça-feira, 14 de Julho de 2026 - Página 21



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CAA-027C-6E02-EFB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VLADIMIR DO CARMO REGGIANI (CPF 093.XXX.XXX-83) em 14/07/2026 11:11:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/5CAA-027C-6E02-EFB4>



Edição Nº 2765 - Extra, Terça-feira, 14 de Julho de 2026 - Página 22

SEÇÃO III – TERCEIRO SETOR

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS, Estado de São Paulo, torna público que celebrou instrumento de parceria com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.053/2026

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS/SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITÁPOLIS - APAE

DO OBJETO: O presente tem por objeto assegurar a manutenção administrativa da entidade por meio do custeio de despesas (energia elétrica, telefone e água) essenciais, garantindo a continuidade dos serviços prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) às pessoas com deficiência e suas famílias. O plano foi devidamente analisado e aprovado, nos autos do processo administrativo nº 1.053/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 e 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 com alteração da Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 5.244/2018, e demais legislação pertinente.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo é de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), onde o cronograma de desembolso prevê o repasse em 6 (seis) parcelas de 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para o primeiro Página1 de 15 pagamento no mês de julho/2026 e o último para dezembro/2026. Não há contrapartida.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros deste termo correrão à conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 02.15.01; Fundo Municipal de Assistência Social; Classificação Funcional 08.245.0021.2.425, Dotação Orçamentária Ficha 434, Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Emenda Federal.

DA VIGÊNCIA: O presente termo vigorará a partir da assinatura até 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026.

SEÇÃO VI – AUTARQUIAS

SAAEI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2026 (1Doc)

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis comunica aos interessados a **Adjudicação** e a **Homologação** do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sucção, limpeza, transporte e destinação de efluentes, limpeza de unidades de tratamento e serviços de hidrojateamento para atendimento do SAAEI – Itápolis/SP, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Empresa vencedora valor total: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais): **BOSS BAURU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ 00.635.970/0001-63)** com o lote 01 no valor total de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais). O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Fed. 14.133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão, consoante discriminado no objeto do referido certame licitatório, ocorrido em 07 de julho de 2026. Itápolis, 14 de julho de 2026.

ANDRÉ RICARDO BAZONI
Superintendente do SAAEI